



## **LEI MUNICIPAL N.º 1.297/2001**

*Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder direito real de uso, em contrato de comodato, a empresa bancária Banco do Estado de São Paulo - BANESPA S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 61.411.633/0001-42, do imóvel sito na Rua Brasil n.º 149, centro, neste município de Echaporã/SP, com a seguinte área a ser utilizada 96,05 m².

Artigo 2º - O presente objeto de concessão de direito real de uso terá a duração de 10(dez) anos, a contar da data da presente lei, findo este prazo, a área ora citada, assim como todas as benfeitorias nela existentes, retornarão ao patrimônio público, independente de qualquer indenização.

Artigo 3º - Quaisquer tipos de benfeitorias feitas ou realizadas pela Concessionária junto ao bem da Concedente, ficará fazendo parte integrante do patrimônio da mesma, sem que isto gere direito a futuras indenizações, sob qualquer pretexto ou forma.

Artigo 4º - Todas as despesas decorrentes da presente concessão de direito real de uso, passarão a ser por conta única e exclusiva da Concessionária, a partir desta lei.

Artigo 5º - Fica dispensado o Processo Licitatório de acordo com o "caput" do artigo 130 da Lei Orgânica do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

071

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em  
28 de Agosto de 2001.

**Francisco de Oliveira Franco**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal  
na mesma data supra.

**Sergio Carlos Giaxa**  
**Secretário**